



Declararamos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 3.031/2016  
foi devidamente publicado no Plac. e Ofi:  
cial no período de 03/02/2016  
10/02/2016.

**LEI Nº 3.031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade que especifica e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade assistencial denominada **Associação Monte das Oliveiras**, com sede neste Município de Inhumas, com fins de recuperação para dependentes de álcool, tabaco e outras drogas, para o repasse, como auxílio financeiro, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, conforme Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - A entidade conveniada deverá prestar contas mensal dos valores repassados, mediante Convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Monte das Oliveiras.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria de Promoção Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados à Associação Monte das Oliveiras.

**Art. 4º** - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderão ser abertos créditos especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO e no PPA, caso necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.016.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento